

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PERNAMBUCO – TRIÊNIO 2021-2024

(REF.: EDITAL PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CEDIM/PE Nº 001/2020)

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 13.422, de 04 de abril de 2008, artigo 4º, inciso I, alínea a, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco – CEDIM/PE no triênio 2021-2024, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a formação do Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco – CEDIM/PE no triênio 2021 a 2024 será regido por este Edital, visando o preenchimento de 16 vagas, sendo 12 titulares e 04 suplentes, contemplando as diversas regiões do Estado, conforme disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 13.422, de 04 de abril de 2008.

1.2. O processo seletivo será composto de uma fase inicial de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e de uma fase final de eleição por voto de todas as delegadas indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Nos termos dos artigos 4º, II, 5º, *caput* e 6º da Lei nº 13.422, de 04 de abril de 2008, são pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios da Política Estadual para as Mulheres, aprovados na II, III, IV e V Conferências Estadual de Políticas para as Mulheres;
- b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- c) Atuar em, no mínimo, 03 (três) municípios, no Estado de Pernambuco, exceto as entidades indígenas e quilombolas.

2.2. Poderão candidatar-se para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco – CEDIM/PE no triênio 2021-2024, as entidades que se enquadrem em uma

das seguintes categorias:

- a) As Entidades Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres, terão direito a 08 (oito) vagas de titulares e 03 vagas (três) de suplentes num total de 11 (onze) vagas;
- b) As Organizações mistas (mulheres e homens) de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres, terão direito a 04 (quatro) vagas de titulares e 01 (uma) vaga de suplente num total de 05 (cinco) vagas.

2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, no CEDIM, representadas por suas instâncias de mulheres.

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, bissexuais, profissionais do sexo, idosas, com deficiência, dentre outros).

2.3.2. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações da II, III, IV e V Conferências Estadual de Políticas para as Mulheres (educação; trabalho e autonomia econômica; saúde e sexualidade; violência; participação política e poder; controle social).

2.4. No ato da inscrição, período de 20 de julho de 2020 a 22 de setembro de 2020, a entidade deverá enviar ofício à Presidenta da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, informando a candidatura em uma das duas categorias (conforme 2.2), bem como a região do Estado que está representando, e, também, indicando a delegada que participará do Colégio Eleitoral (conforme 2.4.1.), acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- b) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento da entidade há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- c) Documento descritivo das atividades realizadas pela entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- d) Documentos comprobatórios da atuação da entidade em, pelo menos, 03 (três) municípios (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local), estarão dispensados desta exigência as entidades indígenas e quilombolas;
- e) Carta de motivação da delegada indicada para concorrer ao assento no CEDIM-PE;

- f) Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência da delegada indicada pela entidade;
- g) Ficha de inscrição impressa e preenchida, disponível no site da Secretaria da Mulher de Pernambuco (www.secmulher.pe.gov.br);
- h) Ofício da entidade com a indicação da delegada.

2.4.1. A delegada indicada pela entidade habilitada para participar do Colégio Eleitoral será a mesma a concorrer ao assento no CEDIM-PE.

2.4.2. Os documentos deverão ser enviados para a Secretaria da Mulher de Pernambuco, localizada na Rua Cais do Apolo, 222, Edifício Vasco Rodrigues, 5º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-905, indicando no envelope o número da chamada deste Edital nº001/2020-CEDIM-PE. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem anterior a 20 de julho de 2020 e posterior a 22 de setembro de 2020.

2.4.3. A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretária do CEDIM-PE, através do e-mail: cedim@secmulher.pe.gov.br, para acompanhamento do processo.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da Sociedade Civil para integrar o CEDIM-PE no triênio 2021-2024, conforme Resolução de nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 11 de junho de 2020, pág. 8, ano XCVII, nº 108.

3.2. As atividades da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral serão instituídas pela Resolução de nº 002/2020, publicada no DOE-PE, em 11 de junho de 2020.

3.3. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (i) habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral; e, (ii) eleição por voto direto de todas as delegadas indicadas pelas entidades consideradas habilitadas.

3.3.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação (conforme 2.4), a Secretária do CEDIM-PE publicará no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica da Secretaria da Mulher de Pernambuco (www.secmulher.pe.gov.br) e através dos e-mails, das entidades inscritas na seleção, a lista das entidades consideradas habilitadas e que, consequentemente, formam o Colégio Eleitoral.

3.3.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação as representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM-PE no triênio 2021-2024, será formado pelas delegadas que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

3.3.3. Formado o Colégio Eleitoral, a Câmara Técnica Especial que o constituiu

funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral.

3.3.4. Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM-PE no triênio 2021-2024.

3.3.5. A eleição das 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM-PE no triênio 2021-2024, sendo 12 (doze) titulares e 04 (quatro) suplentes, dar-se-á por meio de votação direta no dia 13 de abril de 2021.

3.3.6. Durante o processo de eleição, as delegadas elegerão, de forma presencial com base na lista que estará disponível, na página eletrônica da Secretaria da Mulher de Pernambuco, 11 (onze) entidades na categoria entidades feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 05 (cinco) na categoria de organizações mistas de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, contemplando as diversas regiões do Estado, conforme explicitado no item 1.1 deste edital.

3.3.7. Terão assento 12 (doze) como titular no CEDIM-PE para o triênio 2021-2024 sendo que, 08 (oito) mulheres oriundas de entidades feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 04 (quatro) mulheres oriundas de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, as que receberam o maior número de votos nas vagas de cada uma das categorias acima citadas.

3.3.8. As 04 (quatro) suplentes – 03 (três) na categoria entidades feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 01 (uma) na categoria de organizações mistas de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe – serão as mais votadas na sequência do preenchimento das vagas titulares.

3.3.9 O resultado da eleição será publicado, no dia 17 de abril de 2021, no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Secretaria da Mulher de Pernambuco (www.secmulher.pe.gov.br).

4 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11/07/2020 – Publicação do Edital de convocação de entidades para a formação do Colégio Eleitoral;

20/07 a 22/09/2020 – Inscrição de Candidaturas junto à Secretaria do CEDIM-PE (Recebimento dos documentos de habilitação);

29/09 a 19/10/2020 – Avaliação da habilitação das candidaturas pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral;

30/10/2020 – Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação e que, conseqüentemente, formam o Colégio Eleitoral;

02 e 06/11/2020 – Prazo para recursos;

11 a 17/11/2020 – Julgamento dos recursos;

24/11/2020 – Publicação dos resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Secretaria da Mulher de Pernambuco (www.secmulher.pe.gov.br);

13/04/2021 – Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM-PE no triênio 2021-2024;

17/04/2021 – Publicação dos resultados da eleição e dos nomes das representantes da sociedade civil eleitas para compor o CEDIM-PE no triênio 2021-2024, no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Secretaria da Mulher de Pernambuco (www.secmulher.pe.gov.br);

10/08/2021 – Posse do novo Conselho.

5 - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1. O Prazo para apresentação de recursos aos resultados da seleção das entidades habilitadas será de 02 a 06 de novembro de 2020.

5.2. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral procederá à análise dos recursos apresentados no período de 11 a 17 de novembro de 2020.

5.3. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral procederá à publicação da análise dos recursos apresentado, em 24 de novembro de 2020.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CEDIM-PE pelos telefones: (81) 3183-2999 e 3183-2977, ou através do e-mail: cedim@secmulher.pe.gov.br

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral.

Recife, 25 de junho de 2020.

Sílvia Cordeiro
Presidenta do CEDIM/PE